



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014

Processo Administrativo nº 05/2014

Cotação de Preços nº 04/2014

Segundo Termo Aditivo ao Contrato entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por sua Superintendente a Sra. Emília Maria Martins de Toledo Leme, portadora do RG nº 8.721.342-4 SSP-SP e CPF nº 932.741.228-15, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **HB SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Jaci, nº 3216, Bairro Redentora, telefone nº (17) 3302-6808 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.179.361/0001-96, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Francisco Garcia Parra, portador do documento de identidade nº 4.313.516-3 SSP/PR e CPF nº 601.466.139-53, consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina ocupacional, especificados na Cláusula Segunda daquele.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato pelo mesmo preço inicialmente contratado é vantajosa à Administração Pública.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **prorrogado**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 o contrato supra por mais **12 (doze) meses**, compreendendo no período de **20/02/2016 a 19/02/2017**, ficando o valor mensal a ser pago por servidor reajustado para **R\$ 16,00** (dezesseis reais), totalizando a quantia de **R\$ 192,00** (cento e noventa e dois reais) anuais por servidor e o novo valor global estimado do contrato em **R\$ 3.840,00** (três mil oitocentos e quarenta reais).



CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratante designa como gestor, para acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste Instrumento, a servidora **Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza**, Coordenadora Administrativa desta Autarquia, nos termos dos artigos 67 e 68, da Lei Federal n. 8.666/1993, atuando subsidiariamente, em suas ausências e impedimentos, o servidor **Mário José Piccarelli de Castro**, Agente Previdenciário da Autarquia.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2016.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Emilia Maria Martins de Toledo Leme
Superintendente

HB SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Francisco Garcia Parra
Presidente

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contrato n° (de origem): 01/2014 (2º Termo Aditivo)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Medicina Ocupacional descritos na Cláusula Segunda do Instrumento de Contrato.

Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contratada: HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto, 19 de fevereiro de 2016.

Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV
Emília Maria Martins de Toledo Leme
Superintendente

HB Saúde Prestação de Serviços Médicos Ltda.
Francisco Garcia Parra
Presidente